

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI N° 040/2025
MENSAGEM DE LEI N° 675/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda de Bancada 2/União e dá outras providências**"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o projeto de lei que, visa a alteração do Objeto da emenda de bancada Nº 2/União destinada pelo ex vereador Gerson Rodrigues de Oliveira.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 040/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

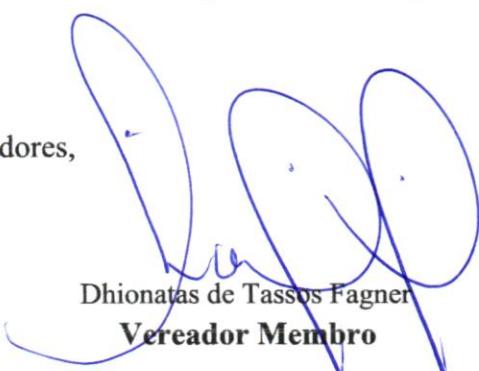
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **06 de março de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 040/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator


Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 040/2025
MENSAGEM DE LEI N° 675/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda de Bancada 2/União e dá outras providências"**

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o projeto de lei que, visa a alteração do Objeto da emenda de bancada Nº 2/União destinada pelo ex vereador Gerson Rodrigues de Oliveira.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

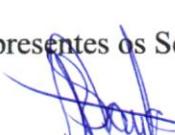
Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 040/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

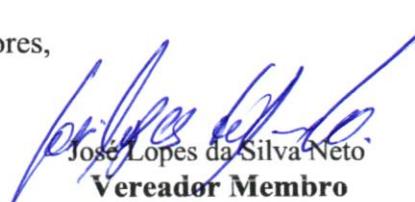
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **06 de março de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 040/2025**.


Gilberto Aparicio
Vereador Presidente

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Renato Leitao dos Santos
Vereador Relator


Jose Lopes da Silva Neto
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO DE LEI N° 040/2025
MENSAGEM DE LEI N° 675/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objetivo da Emenda de Bancada 2/União e dá outras providências***"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o projeto de lei que, visa a alteração do Objeto da emenda de bancada Nº 2/União destinada pelo ex vereador Gerson Rodrigues de Oliveira.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Agricultura e Meio Ambiente**, recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

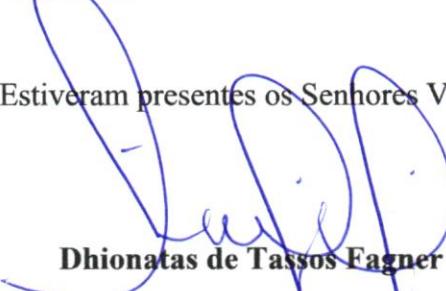
III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 040/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Agricultura e Meio Ambiente** em Reunião realizada no dia **06 de março de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei N° 040/2025**.


Renato Leitão dos Santos
Vereador Presidente

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Relator


Otomiel Bernardes
Vereador Membro